



Número: **0804283-23.2023.8.18.0140**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **4ª Câmara de Direito Público**

Órgão julgador: **Desembargador LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

Última distribuição : **17/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 5.070.245,00**

Processo referência: **0804283-23.2023.8.18.0140**

Assuntos: **Violação dos Princípios Administrativos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FABIO NUNEZ NOVO (APELANTE)	
	TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (ADVOGADO)
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI (APELADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35087402	22/07/2026 14:44	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé

Certidão de Objeto e Pé

CERTIFICA-SE que tramita/tramitou sob a relatoria do Exmo(a). Sr(a). o(a) Vice Presidência do Tribunal de Justiça no(a) Tribunal Pleno, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º Grau (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 0804283-23.2023.8.18.0140

CLASSE: AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208)

ASSUNTOS: VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

POLO ATIVO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

POLO PASSIVO: FABIO NUNEZ NOVO

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS - PI10640-A

VALOR DA CAUSA: R\$5.070.245,00

CERTIFICA-SE que os autos do presente processo foram distribuídos em 17/11/2025 09:39.

CERTIFICA-SE, também, que, o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como ACÓRDÃO, DECISÃO, SENTENÇA e ATA DE AUDIÊNCIA COM SENTENÇA:

Decisão (21252991)

Data juntada: 02/02/2023

Eventos:

Hash: 23020215121400000000020763729

Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Decisão (21253003)

Data juntada: 12/09/2023

Eventos:

Hash: 23091219375200000000020763741

Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Sentença (21253014)

Data juntada: 23/08/2024

Eventos:

Hash: 24082311525000000000020763752

Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Sentença (21253124)

Data juntada: 10/09/2024

Eventos:

Hash: 24091017161000000000020763762



Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Decisão (21691223)

Data juntada: 02/12/2024

Eventos:

- Declarada suspeição por Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO (02/12/2024)

Hash: 24120212422403000000021165324

Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Decisão Terminativa (21811271)

Data juntada: 06/12/2024

Eventos:

- Determinado o cancelamento da distribuição (06/12/2024)

- Declarado impedimento por Desembargador JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA (06/12/2024)

Hash: 24120616101789000000021277723

Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Decisão (21900938)

Data juntada: 11/12/2024

Eventos:

- Recebido o recurso Sem efeito suspensivo (11/12/2024)

Hash: 24121109302748700000021361432

Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ACÓRDÃO SEGUNDO GRAU (23833349)

Data juntada: 24/03/2025

Eventos:

- Conhecido o recurso de FABIO NUNEZ NOVO - CPF: 566.080.983-91 (APELANTE) e provido (24/03/2025)

Hash: 25032414120696500000023139378

Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Decisão (26445516)

Data juntada: 18/07/2025

Eventos:

- Recurso especial admitido (18/07/2025)

Hash: 25071818281635500000025553591

Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ACÓRDÃO SEGUNDO GRAU (31869858)

Data juntada: 25/03/2026

Eventos:

- Conhecido o recurso de PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI - CNPJ: 05.805.924/0001-89 (AGRAVANTE) e não-provido (25/03/2026)

Hash: 26032509003883900000030560588

Link: <https://pje.tjpi.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

Minutar despacho [PAJP2G] (Vice Presidência do Tribunal de Justiça/Desembargador/Tribunal Pleno)



Esta certidão não contém rasuras ou emendas. 22 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade"**.*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que **"Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."***

O referido é verdade e dou fé.

TERESINA-PI, 22 de julho de 2026.

Coordenadoria Judiciária - Tribunal Pleno

